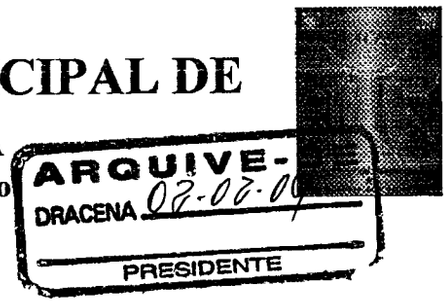
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos e cinqüenta mil reais), e se desdobra em:

I – R$ 24.069.500,00 (vinte e quatro milhões, sessenta e nove mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 5.480.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PRES.: SÉRGIO MANOEL • 30/DEZ/2003 15:56 04702

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	Fiscal	Seguridade Social	Total
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.408.000,00	47.000,00	4.455.000,00
Receita de Contribuições	483.000,00	3.500,00	486.500,00
Receita Patrimonial	280.000,00	45.000,00	325.000,00
Transferências Correntes	18.250.000,00	4.975.000,00	23.225.000,00
Outras Receitas Correntes	881.400,00	360.000,00	1.241.400,00
Dedução para o Fundef	(1.782.900,00)	0,00	(1.782.900,00)
Subtotal	22.519.500,00	5.430.500,00	27.950.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferência de Capital	1.530.000,00	50.000,00	1.580.000,00
Subtotal	1.550.000,00	50.000,00	1.600.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.069.500,00	5.480.500,00	29.550.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa do município, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R$ 18.350.700,00 (dezoito milhões, trezentos e cinqüenta mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 11.199.300,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada será segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA;

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	15.520.600,00	11.039.300,00	26.559.900,00
Despesas de Capital	2.681.435,50	160.000,00	2.841.435,50
Reserva de Contingência	148.664,50	0,00	148.664,50
Total da Administração direta	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

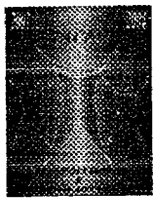
II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO	1.254.000,00	0,00	1.254.000,00
PODER EXECUTIVO	17.096.700,00	11.199.300,00	28.296.000,00
TOTAL	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – LEGISLATIVO	1.254.000,00	0,00	1.254.000,00
02- ADMINISTRAÇÃO	2.913.100,00	0,00	2.913.100,00
03 – SEGURANÇA PUBLICA	125.000,00	0,00	125.000,00
04 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.016.100,00	1.016.100,00
05 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
06 – SAÚDE	0,00	7.433.200,00	7.433.200,00
07 – EDUCAÇÃO	8.598.000,00	0,00	8.598.000,00
08 – CULTURA	154.500,00	0,00	154.500,00
09 – URBANISMO	1.522.500,00	0,00	1.522.500,00
10 AGRICULTURA	1.371.800,00	0,00	1.371.800,00
11 – COMERCIO E SERVIÇOS	1.500,00	0,00	1.500,00
12 – TRANSPORTE	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
13 – DESPORTO E LAZER	260.300,00	0,00	260.300,00
14 – ENCARGOS ESPECIAIS	89.335,50	0,00	89.335,50
15 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.664,50	0,00	148.664,50
TOTAL	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:



LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

ESPECIFICAÇÃO	Fiscal (R$)	Seguridade Social (R$)	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	294.000,00	0,00	294.000,00
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA	960.000,00	0,00	960.000,00
02 – PODER EXECUTIVO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	250.100,00	0,00	250.100,00
02.02 - CORPO DE BOMBEIROS	125.000,00	0,00	125.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.160.000,00	0,00	2.160.000,00
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00
02.05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.371.800,00	0,00	1.371.800,00
02.06 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	966.100,00	966.100,00
02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	7.433.200,00	7.433.200,00
02.09 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.859.000,00	0,00	2.859.000,00
02.10 - ENSINO INFANTIL	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00
02.11 - ENSINO – FUNDEF	3.586.000,00	0,00	3.586.000,00
02.12 - SECRETARIA DA CULTURA	154.000,00	0,00	154.000,00
02.13 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	260.300,00	0,00	260.300,00
02.14 - F.M.D.C.A.	0,00	50.000,00	50.000,00
02.15 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	1.522.500,00	0,00	1.522.500,00
02.16 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
02.17 – BANCO DO POVO	1.500,00	0,00	1.500,00
02.18 – ENSINO MÉDIO	226.500,00	0,00	226.500,00
02.19 – ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	160.000,00
Total da Administração Direta	18.350.700,00	11.199.300,00	29.550.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 7º - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do orçamento do município de 2004, para Associação dos Produtores Rurais de Dracena. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 01/2003, de 13.11.2003)**

Artigo 8º - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para o Sindicato Rural de Dracena.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 9º – Da dotação orçamentária n.º 25, fica vinculada uma verba no valor de 100.000,00 (cem mil reais) do Orçamento do Município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 03/2003, de 13.11.2003)**

Artigo 10 - Da dotação orçamentária nº 25 fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Integração.

Artigo 11 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, destinada ao atletismo da ADEC.

Artigo 12 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, para a manutenção da Escola de Judô da ADEC.

Artigo 13 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2004, para a AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer.

Artigo 14 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena.

Artigo 15 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Pousada Bom Samaritano de Dracena, destinados a manutenção do Albergue Noturno.

Artigo 16 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 17 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), do orçamento do município de 2004, para a AVAHU – Associação de Valorização Humana.

Artigo 18 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para o SOS – Serviço de Obras Sociais, destinados a manutenção do programa Trem Esperança.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 19 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$- 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para a Casa dos Velhos de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.044, de 14.08.90.

Artigo 20 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$- 6.000,00 (seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Associação de Proteção ao Menor de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.272, de 07.04.92.

Artigo 21 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2004, para o APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância, e a Adolescência de Dracena, conforme autorizado pela Lei nº 2.974, de 11.07.01, e Convênio nº 003/01 de 30.07.01.

Artigo 22 – Da Dotação Orçamentária nº 35, fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do Orçamento do Município de 2003, para repasse ao Centro Espírita "Severino Chagas".

Artigo 23 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena.

Artigo 24 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para a Associação Projeto Esperança.

Artigo 25 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do orçamento do município de 2004, para o Centro Espírita Cairbar Schutel.

Artigo 26 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Estadual de convênios a serem firmados.

Artigo 27 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Estadual.

Artigo 28 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município, de recursos advindos da Esfera Federal de convênios a serem firmados.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 29 - Da dotação orçamentária nº 35 fica vinculada uma verba no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), do orçamento do município de 2004, para repasses a Entidades do município em contrapartida a convênios a serem firmados com o Governo Federal.

Artigo 30 - Da dotação orçamentária nº 37 fica vinculada uma verba no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), do orçamento do município de 2004, para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena.

Artigo 31 - Da dotação orçamentária nº 37 fica vinculada uma verba no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista, de Dracena.

Artigo 32 - Da dotação orçamentária nº 61 fica vinculada uma verba no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), do orçamento do município de 2004, para o Xadrez Tênis Clube de Dracena.

Artigo 33 – Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R$- 148.664,50 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária nº 68, a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Artigo 34 – Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R$- 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), na dotação orçamentária nº 17, a titulo de reserva de contingência, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 35 – Fica consignado no orçamento do município de 2004 o valor de R$- 250.835,50 (duzentos e cinqüenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária nº 22, destinado ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 36 – Da dotação orçamentária n.º 49, fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2004, para fornecimento de até 80 (oitenta) bolsas de estudos à Universitários com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinqüenta por cento) deste total seja reservadas aos funcionários Públicos Municipais ou à seus filhos. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 02/03, de 13.11.2003)**

Artigo 37 – Da Dotação Orçamentária nº 49, fica vinculada uma verba do Orçamento do Município de 2004, para o fornecimento de 20 (vinte) bolsas de estudos para o ensino médio, para alunos com residência fixa em Dracena, sendo que 50% (cinqüenta por cento) deste total seja reservadas aos Funcionários Públicos Municipais ou a seus filhos.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 38 - Da Dotação Orçamentária 02.08 – 3.3.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, para aquisição de terreno para construção de Escola de Aperfeiçoamento Profissional Odontológico.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. . **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 01/03, de 13.11.2003)**

Artigo 39 - Da Dotação Orçamentária 02.08 – 3.3.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), do Orçamento do Município de 2004, para custeio, reformas, manutenção e trocas de equipamentos da Empresa Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 02/03, de 13.11.2003)**

Artigo 40 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção do Centro Comunitário do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 03/03, de 13.11.2003)**

Artigo 41 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado ao plantio de grama no Campo de Futebol do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 04/03, de 13.11.2003)**

Artigo 42 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção da galeria na rua São Manoel que passa ao lado da DUDEL, nas proximidades da linha férrea do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 05/03, de 13.11.2003)**

Artigo 43 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a reforma do Centro Comunitário do Jardim Brasilândia.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 06/03, de 13.11.2003)**

Artigo 44 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção da galeria do Jardim Éden e Jardim Kennedy.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 07/03, de 13.11.2003)**

Artigo 45 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a pavimentação das ruas faltantes do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 08/03, de 13.11.2003)**

Artigo 46 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a pavimentação asfáltica das ruas do Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 09/03, de 13.11.2003)**

Artigo 47 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a Associação dos Moradores do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 10/03, de 13.11.2003)**

Artigo 48 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção de um módulo no prédio do Fórum, para abrigar a 3ª Vara Judicial.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 11/03, de 13.11.2003)**

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 49 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção do futuro posto de saúde do Jardim Santa Clara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 12/03, de 13.11.2003)**

Artigo 50 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a reforma, reativação e manutenção do campo de malha da Praça Rodolfo da Silva Costa, localizada no Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 13/03, de 13.11.2003)**

Artigo 51 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção de uma creche do Bairro São Francisco.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 14/03, de 13.11.2003)**

Artigo 52 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção de creche para os Conjuntos Habitacionais João Vendramim e Jardim Nova Dracena.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 15/03, de 13.11.2003)**

Artigo 53 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção de creche para atender os Jardins das Palmeiras I, II e III.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 16/03, de 13.11.2003)**

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Artigo 54 - Da Dotação Orçamentária 02.15 – 4.0.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado a construção do Centro Comunitário do Jardim Jussara.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 17/03, de 13.11.2003)**

Artigo 55 - Da Dotação Orçamentária 02.13 – 3.3.00.00.00.0000, fica vinculado o valor, R$ 12.000,00 (doze mil reais), do Orçamento do Município de 2004, destinado ao transporte dos atletas do Dracena Futsal.

Parágrafo único – Se necessária, a dotação será suplementada por Decreto do Executivo, dentro do limite estabelecido pelo artigo 56 da Lei Orçamentária. **(artigo e parágrafo com redação dada pela Emenda Aditiva n.º 18/03, de 13.11.2003)**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 56 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1°, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4°. **(com redação modificada pela Emenda Modificativa n.º 04/2003, de 13.11.2003)**

Artigo 57 - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional a despesa;

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade ou operação especial, conforme conceito constante do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 58 - S U P R I M I D O. (artigo suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2003, de 13.11.2003)

Artigo 59 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

LEI Nº 3.188 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

- Fls. 12 -

Artigo 60 - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de dezembro de 2003.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento